

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores, para enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, quando do retorno das atividades escolares, nas escolas locais da rede pública Municipal e Estadual, conforme termo de referência anexo.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 - Material de consumo*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores, pelas Secretarias de Saúde e Educação, para enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, quando do retorno das atividades escolares a nível local, nas escolas da rede pública Municipal e Estadual.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pelas secretarias de saúde e educação, de materiais e equipamentos, para uso dos alunos e profissionais, nas escolas Municipais e Estaduais, quando do retorno das atividades junto as escolas do ano letivo de 2020.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Com o provável e anunciado pelo Governo do Estado do retorno do ano letivo junto as escolas, o Poder Público deve igualmente atentar para que os alunos e demais profissionais tenham os equipamentos de segurança necessários para o enfrentamento a pandemia causada pelo nova coronavírus.

Dentre os principais materiais e equipamentos de segurança, para detecção e prevenção ao covid -19, estão os termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores.

O termômetro infravermelho digital se trata de importante equipamento para na detecção da temperatura corporal, sem qualquer contato físico entre o agente e a pessoa que esta tendo sua temperatura aferida.

A aferição da temperatura tem sido uma das estratégias utilizadas mundialmente para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus.

Quanto aos demais itens que estão sendo adquiridos, desnecessário referir a importância do uso dos mesmos na prevenção do novo coronavírus (SARS-COV), vez que o uso destes é altamente recomendado pelos profissionais da saúde.

O Município está adquirindo termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores, tudo com vistas a propiciar um redobrado cuidado com os alunos, professores e demais profissionais, quando da retomada das atividades junto as escolas da Rede Pública Municipal e Estadual.

Estes produtos, ao longo da pandemia também tiveram oscilações de preços de comercialização, consoante termo de referência, aliado ao fato de que existem no mercado diferentes tipos destes materiais/equipamentos com diferentes graus de precisão e qualidade dos produtos.

Trata-se de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos alunos e dos profissionais junto as escolas da rede publica municipal e estadual, no prevenção e diagnóstico e detecção do covid 19.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecida pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores

quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 03 de setembro de 2020.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição 26 (vinte e seis) termômetros infravermelhos digitais, 6.500 (seis mil e quinhentas) máscaras de proteção facial tripla, 10 (dez) totens para álcool em gel, 10 (dez) tapetes sanitizantes, 90 (noventa) galões de álcool em gel 70%, 600 (seiscentos) litros de álcool 70%, 250 (duzentos e cinquenta) galões de água sanitária e 50 (cinquenta) pulverizadores, para o enfrentamento ao novo coronavírus (SARS-COV), quando do retorno das atividades escolares, nas escolas locais, da rede pública Municipal e Estadual, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Dentre os principais materiais e equipamentos de segurança, para detecção e prevenção ao covid -19, estão os termômetros infravermelhos digitais, máscaras faciais, totens para álcool em gel, tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária e pulverizadores.

O termômetro infravermelho digital se trata de importante equipamento para na detecção da temperatura corporal, sem qualquer contato físico entre o agente e a pessoa que esta tendo sua temperatura aferida.

A aferição da temperatura tem sido uma das estratégias utilizadas mundialmente para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus.

Quanto aos demais itens que estão sendo adquiridos, desnecessário referir a importância do uso dos mesmos na prevenção do novo coronavírus (SARS-COV), vez que o uso destes é altamente recomendado pelos profissionais da saúde.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, disponibilizando equipamentos para uso dos alunos e profissionais que atuarão junto aos estabelecimentos de ensino, quando do retorno as atividades.

Com a aquisição destes materiais e equipamentos, pretende o Poder Executivo propiciar um redobrado cuidado com os alunos, professores e demais profissionais, quando da retomada das atividades junto as escolas da Rede Pública Municipal e Estadual.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança dos alunos, professores e demais servidores

A aquisição destes equipamentos não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida, ainda mais que o Governo do Estado anunciou para na semana próxima o provável retorno das aulas, observado um escalonamento.

Os equipamentos deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

- Termômetro infravermelho digital, para uso sem contato, com visor colorido;
- Máscara de proteção facial tripla, com elástico e clip de nariz;
- Totem para álcool em gel com medidas de 30x130, adesivo vinil brilhoso em aço galvanizado e regulagem de altura;
- Tapete sanitizante preto 70cmx100cm, com borda vedante que impede vazamento de líquidos;
- Álcool gel 70%, com aloe vera, galão de 5 litros;
- Álcool líquido 70%, frasco de 1 litro;
- Água Sanitária, galão de 5 litros;
- Pulverizador, capacidade de 500ml.

### **4. ENTREGA E GARANTIA**

Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues pelo fornecedor junto ao Município em no máximo 15 (quinze) dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

### **5. PAGAMENTO E VALOR**

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos produtos, proporcional a entrega, os seguintes valores:

*R\$ 130,00 por termômetro infravermelho digital;*

*R\$ 0,93 por máscara de proteção facial tripla;*

*R\$ 300,00 por totem para álcool em gel;*

*R\$ 118,00 por tapete sanitizante;*

*R\$ 45,00 por galão de álcool gel 70%;*

*R\$ 4,98 por litro de álcool líquido 70%;*

*R\$ 6,80 por galão de água sanitária;*

*R\$ 7,20 por pulverizador.*

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 - A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 - Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 - Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e individualizadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos equipamentos

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos materiais, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 - As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 - As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 - Material de consumo*

Gaurama-RS, 03 de setembro de 2020.

**Marcia Wosniak**

Secretária Municipal de Saúde

**Eliseth Pasquali Rosset**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo